LEI Nº 2426/2004

"Dá denominação de vielas, avenida e vila no loteamento localizado entre o Bairro Ponte da Aldeia e Vila Formosa, neste Município e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Ficam denominadas de:*

Avenida 14 de Abril*, o logradouro público que inicia na residência do Sr. José de Melo e termina na residência do Sr. Luciano José da Silva Ribeiro;*

Viela João Alves da Silva, *o logradouro público que inicia na Avenida 14 de Abril e termina na chácara do Sr. Dirceu Dias Cerqueira;*

Viela São Pedro, *o logradouro público que inicia na Avenida 14 de Abril e termina na chácara do Sr. Antônio de Cristo;*

Vila Cachoeirinha, *a vila que inicia na residência do Sr. José de Melo e termina na residência do Sr. Luciano José da Silva Ribeiro.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 02 de abril de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal